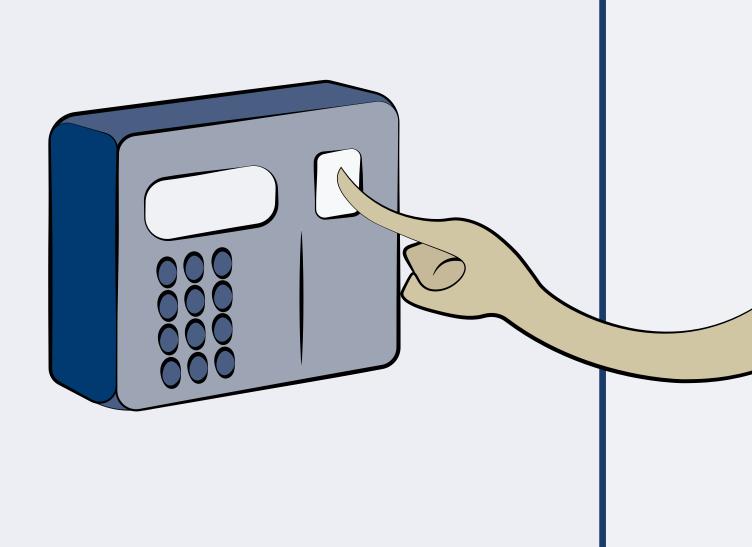
PERGUNTAS E RESPOSTAS

Ponto Eletrônico Como Funciona?





Sumário

O PAPEL DO GESTOR	4
1. Como será feita a autorização para hora extra?	5
2. Onde constará no REP o horário específico de cada empregado definido com a chefia? Ele será inserido ne registro ou tomará por base apenas o limite de entrada e saída definidos na resolução?	
3. Caso o empregado se atrase, o gestor precisa realizar algum comando para que a compensação seja feita?	5
4. Como o gestor deve proceder quando o empregado tirar menos de uma hora de almoço?	5
ALTERAÇÕES NA NORMA	5
5. A cartilha do ponto eletrônico informa que não será preciso autorização prévia para o banco de horas, isso não gera conflito com a Norma 60.109 – Controle de Horário Extraordinário de Trabalho?	
REGISTRO DO PONTO	3
6. Qual a orientação quando o empregado sair do prédio para, por exemplo, fumar ou ir ao estacionamento Será necessário registrar apenas na catraca ou na catraca e no REP?	
7. A liberação de diretor de associação de empregados, seja por expediente integral ou meio expediente diário é compulsória ou apenas mediante a requisição do empregado?	
8. O horário de cadastro no REP é o mesmo da folha de ponto manual?	9
HORÁRIOS10)
9. O que acontecerá se o empregado esquecer de registrar o ponto em algum momento? Pode ser levado en consideração o horário registrado na catraca?	
10. O horário estabelecido pode ser quebrado, por exemplo, 7:40, 8:25, ou precisa ser horário redondo (7:00; 7:30 8:00; 8:30)?	
11. Considerando que será analisada a possibilidade de redução do tempo de almoço para menos de uma hora haveria também a possibilidade de ampliar o tempo máximo para três horas?	
12. A tolerância de 15 minutos é só para entrada ou é possível sair 15 minutos mais cedo também?	1
13. A tolerância de 15 minutos também conta para entrada antes do horário estabelecido? Por exemplo: se o horário de entrada do empregado é às 8h, ele pode chegar até 8h15 sem necessidade de compensar. Mas case ele chegue 7h15, os minutos mais cedo contarão para o banco ou não serão computados por estarem dentra da tolerância?	0

O PAPEL DO GESTOR





1. COMO SERÁ FEITA A AUTORIZAÇÃO PARA HORA EXTRA?

A resolução pré autoriza a hora extra para o banco. A autorização deve ocorrer caso esta hora do banco seja encaminhada para pagamento. Neste caso, deve-se preencher o formulário de Solicitação de Horas Extras (Intranet/Normas e Documentos/Formulários/Pessoal) nos prazos definidos na NOC 60.109 - Controle de Horário Extraordinário de Trabalho.

2. ONDE CONSTARÁ NO REP O HORÁRIO ESPECÍFICO DE CADA EMPREGADO DEFINIDO COM A CHEFIA? ELE SERÁ INSERIDO NO REGISTRO OU TOMARÁ POR BASE APENAS O LIMITE DE ENTRADA E SAÍDA DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO?

O horário específico de cada empregado será importado da ficha de registro do sistema de RH.

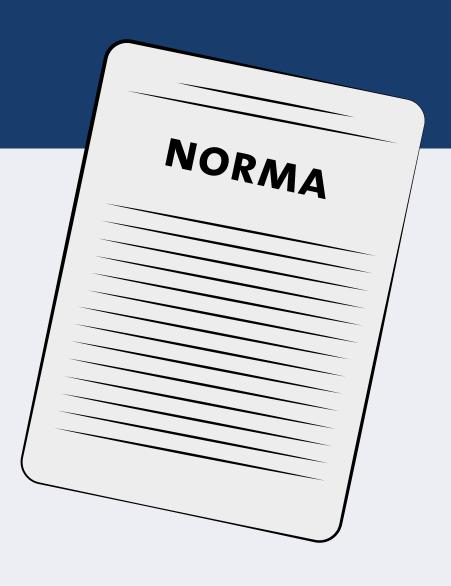
3. CASO O EMPREGADO SE ATRASE, O GESTOR PRECISA REALIZAR ALGUM COMANDO PARA QUE A COMPENSAÇÃO SEJA FEITA?

Não é necessário comando do gestor para que o empregado faça a compensação. Entretanto, os dois devem acordar o melhor momento para que isto ocorra.

4. COMO O GESTOR DEVE PROCEDER QUANDO O EMPREGADO TIRAR MENOS DE UMA HORA DE ALMOÇO?

Na primeira vez que isso ocorrer, o gestor deve fazer uma comunicação verbal ao empregado a respeito da falha. Caso esta se repita, o gestor comunica por escrito a infração da regra estabelecida no Regulamento de Pessoal, Capítulo XV - Do Comunicado e Das Punições Disciplinares.

Alterações na **norma**





5. A CARTILHA DO PONTO ELETRÔNICO INFORMA QUE NÃO SERÁ PRECISO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O BANCO DE HORAS, ISSO NÃO GERA CONFLITO COM A NORMA 60.109 – CONTROLE DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO?

Serão feitos ajustes na norma neste período. Já foi criado um grupo de trabalho para revisão com previsão de dois meses para finalização.

REGISTRO DO PONTO





6. QUAL A ORIENTAÇÃO QUANDO O EMPREGADO SAIR DO PRÉDIO PARA, POR EXEMPLO, FUMAR OU IR AO ESTACIONAMENTO? SERÁ NECESSÁRIO REGISTRAR APENAS NA CATRACA OU NA CATRACA E NO REP?

Nestes casos, o empregado passará somente na catraca.

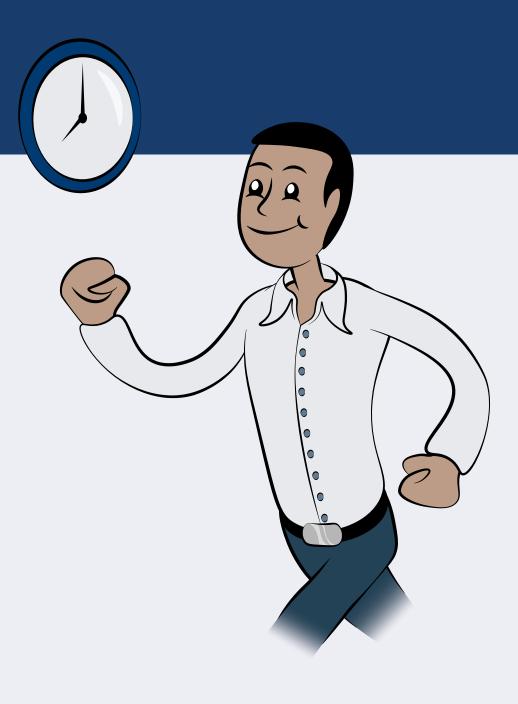
7. A LIBERAÇÃO DE DIRETOR DE ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS, SEJA POR EXPEDIENTE INTEGRAL OU MEIO EXPEDIENTE DIÁRIO, É COMPULSÓRIA OU APENAS MEDIANTE A REQUISIÇÃO DO EMPREGADO?

Será efetuada mediante requisição do empregado.

8. O HORÁRIO DE CADASTRO NO REP É O MESMO DA FOLHA DE PONTO MANUAL?

Sim. Caso o empregado queira optar por outro horário, esta decisão deverá ser tomada junto ao gestor, que encaminhará CI com solicitação de alteração no sistema para a DIGEP.

Horários





9. O QUE ACONTECERÁ SE O EMPREGADO ESQUECER DE REGISTRAR O PONTO EM ALGUM MOMENTO? PODE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O HORÁRIO REGISTRADO NA CATRACA?

Sim, quando o empregado esquecer de registrar o ponto, ele faz uma solicitação de apontamento manual no próprio espelho de ponto para seu gestor. Se o gestor viu o empregado chegar, não é necessária essa verificação para acatar o pedido. Porém, se em algum momento ele necessitar de comprovação, poderá solicitar o relatório da catraca ao setor responsável. Cabe salientar, que o ponto é indepedente da catraca.

10. O HORÁRIO ESTABELECIDO PODE SER QUEBRADO, POR EXEMPLO, 7:40, 8:25, OU PRECISA SER HORÁRIO REDONDO (7:00; 7:30; 8:00; 8:30...)?

Há duas modalidades de horário: fixo e flexível. O horário fixo toma como base, como marco inicial, a hora de início e fim de cada intervalo da jornada, conforme acertado entre gestor e empregado e conforme tabela de horários disponibilizada pela Digep. A partir dessas definições, são contabilizados os atrasos e horas extras.

O horário flexível apenas fixa uma jornada diária para cumprimento. No caso da Conab, foi estabelecido que esse horário flexível poderia ser feito das 7h às 20h15. Ele pode começar em qualquer horário desde que o empregado consiga fazer suas oito horas diárias até as 20h15. O que passar dessas oito horas, será computado como horas para o banco, no limite máximo de até duas horas por dia. O intervalo de almoço também não poderá sem menor que uma hora nem ultrapassar duas horas.

É importante lembrar que a escolha entre essas duas modalidades de horário deverá ter o aval do gestor.

11. CONSIDERANDO QUE SERÁ ANALISADA A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO TEMPO DE ALMOÇO PARA MENOS DE UMA HORA, HAVERIA TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE AMPLIAR O TEMPO MÁXIMO PARA TRÊS HORAS?

Não será possível ampliar o tempo de almoço para três horas, pois ele é estabelecido pela CLT. Já o intervalo de meia hora pode ser analisado, uma vez que consta neste conjunto de leis.

12. A TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS É SÓ PARA ENTRADA OU É POSSÍVEL SAIR 15 MINUTOS MAIS CEDO TAMBÉM?



A tolerância é tão somente para o início das jornadas, ou seja, a entrada da jornada.

13. A TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS TAMBÉM CONTA PARA ENTRADA ANTES DO HORÁRIO ESTABELECIDO? POR EXEMPLO: SE O HORÁRIO DE ENTRADA DO EMPREGADO É ÀS 8H, ELE PODE CHEGAR ATÉ 8H15 SEM NECESSIDADE DE COMPENSAR. MAS CASO ELE CHEGUE 7H15, OS MINUTOS MAIS CEDO CONTARÃO PARA O BANCO OU NÃO SERÃO COMPUTADOS POR ESTAREM DENTRO DA TOLERÂNCIA?

A tolerância é contada somente para o atraso no horário de entrada dos dois turnos. Caso o empregado chegue 15 minutos mais cedo, esse horário entrará para seu banco de horas.

14. CASO O EMPREGADO VOLTE MAIS CEDO DE UM INTERVALO DE ALMOÇO DE 1H, OS MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA ENTRARÃO PARA O BANCO DE HORAS?

Não, pois ele não pode tirar menos de 1 hora de almoço.

15. CASO UM EMPREGADO QUE TENHA 2 HORAS DE ALMOÇO TIRE APENAS 1 H ELE PODERÁ SAIR UMA HORA MAIS CEDO OU SÓ APÓS O HORÁRIO FINAL DEFINIDO EM SUA ROTINA DE TRABALHO?

Neste caso, ele pode sair uma hora mais cedo, mas deve acertar isso antes com o gestor, para que não haja comprometimento do trabalho.

16. CASO UM EMPREGADO COM DUAS HORAS DE ALMOÇO TIRE APENAS 1H E FIQUE ATÉ SEU HORÁRIO FINAL NO EXPEDIENTE, TOTALIZANDO 9 HORAS DE SERVIÇO, AS HORAS DO BANCO SÓ SERÃO COMPUTADAS APÓS O HORÁRIO FINAL DE EXPEDIENTE FIXADO, OU O ADIANTAMENTO DE ENTRADA NO SEGUNDO TURNO TAMBÉM CONTARÁ PARA O BANCO DE HORAS?

Esta uma hora a mais irá para o banco, mas para isso, deve haver concordância do gestor.

Se esse for um caso recorrente, recomenda-se que o empregado altere seu horário para um que contemple somente uma hora de almoço, evitando assim a hora extra.

17. O EMPREGADO QUE CHEGAR ANTES DAS 7H PODERÁ TER SEUS MINUTOS A MAIS COMPUTADOS NO BANCO DE HORAS?

Não. Ele só pode começar sua jornada a partir deste horário, mesmo que seu horário se inicie às 7h.

DIFERENÇAS ENTRE BANCO DE HORAS E AAPP





18. O LIMITE MÁXIMO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS É DE CINCO DIAS ÚTEIS, ASSIM COMO O QUANTITATIVO DE DIAS DISPONÍVEIS PARA A AAPP. ELA SERÁ SUBSTITUÍDA POR ESSE NOVO SISTEMA?

O banco de horas é uma ferramenta para efetuar a guarda das horas excedentes e horas negativas da jornada visando a compensação dessas horas.

Ele não substitui a AAPP, que é um benefício instituído em forma de abono para os empregados tratarem de assuntos particulares. A AAPP é uma ausência permitida pelo empregador, e será aplicada no ponto como qualquer ausência permitida.

VIAGENS A SERVIÇO





19. COMO OCORRERÁ O REGISTRO NO SISTEMA REP QUANDO O EMPREGADO ESTIVER EM VIAGEM A SERVIÇO? VIA INTERNET OU APLICATIVO?

Esta definição está sendo tomada junto às áreas envolvidas para que seja tomada a providência que melhor se adeque à realidade do empregado. Inicialmente, o registro para empregado em viagem a serviço será feito anotando-se a sigla VSMO e a jornada de 8h será contabilizada como cumprida.

20. OS EMPREGADOS QUE VIAJAM PELA COMPANHIA MUITAS VEZES ACABAM TRABALHANDO MAIS DE 8H POR DIA. SERÁ POSSÍVEL REGISTRAR AS HORAS A MAIS REALIZADAS DURANTE A VIAGEM A TRABALHO?

Essa definição está sendo discutida e será definida no prazo dos 90 dias de teste do sistema.

21. O ACRÉSCIMO DE 2H NO SISTEMA REP SERÁ FEITO SOMENTE PARA VIAGENS AÉREAS? COMO SERÁ FEITO NO CASO DA VIAGEM SE DAR POR RODOVIA OU OUTRO MEIO?

Haverá adequação da norma para que quem viaje de ônibus não seja prejudicado.

COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS





22. O LIMITE MÁXIMO EQUIVALENTE A 5 DIAS ÚTEIS DE BANCO DE HORAS COMPREENDE QUAL PERÍODO? 90 DIAS OU 1 ANO?

Esse limite é para o prazo de 90 dias para compensação.

23. O EMPREGADO DEVERÁ REALIZAR HORAS DE TRABALHO EXCEDENTES PARA PODER SE AUSENTAR OU PODE SE AUSENTAR PRIMEIRO E DEPOIS COMPENSAR?

Essa ação independe da ordem, sendo possível tanto uma opção quanto a outra, desde que acordado antes com a chefia.

DAS HORAS INTRAJORNADAS





24. QUANDO COMEÇAM A SER CONTADAS AS ONZE HORAS INTRAJORNADAS?

As onze horas intrajornadas passam a ser contadas a partir do final de sua jornada anterior. Ou seja, sua jornada termina hoje às 17h, as onze horas começam a contar a partir desse horário. O horário de 20h15 é o limite estabelecido pela Conab a fim de evitar que o empregado ultrapasse esse limite.

CONTATO:

pontoeletronico@conab.gov.br

